



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CONTRATO Nº 343/2021

**REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS E A
EMPRESA LUIS CÉSAR REIS EPP**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.971.782/0001-10**, com sede na Rua Francisco Richter, 601, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **LUIS CÉSAR REIS EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **93.920.361/0001-37**, com sede estabelecida na Rua Planalto, 2046 - Distrito Industrial – no Município de Três de Maio/RS, CEP: 98910-000, Fone: (55) 3535 2555 – Celular: (55) 98117-9680, E-mail: reiflexvendas@terra.com.br, doravante designada **EMPRESA**, neste ato, representada pelo Sr. Luis César Reis, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 576.888.500-53, RG nº 1041527159-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Farrapos, nº 1200 – Centro, no Município de Três de Maio/RS, CEP nº 98910.000, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 99/2021**, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conselho Tutelar e Secretaria da Fazenda do Município de Entre-Ijuís, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Vir Unit	Vir Total
11	2	Unid	MESA DE PROFESSOR, NOVO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,20 X 0,60M, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM NA COR CINZA, BORDA POST DE 16 MM, SEM GAVETAS, PÉS METÁLICOS NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO COM PARAFUSOS DIRETO NA MADEIRA DO TAMPO, COM PÉS FIXOS COM BOTINHA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, AS FERRAGENS, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS INCLUSAS NO PRODUTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA REIFLEX, MODELO RX110	280,50	561,00
14	2	Unid	MESA REFEITÓRIO ESCAMOTÉAVEL DE 10 LUGARES, NOVA, COM TAMPO EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA), ACABAMENTO: BORDA EM PP DE 2,0 MM DE ESPESSURA, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA TIPO HOLT MELTING (A QUENTE), COR BRANCA, ASSENTOS EM MDP DE 25 MM, REVESTIDO EM BP, BORDAS EM PP DE 2 MM DE ESPESSURA, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA TIPO HOLT MELTING (A QUENTE), NA COR BRANCA, COM FORMATO OVAL, MEDIDAS MÍNIMAS: 350 X 290 MM (C X P), COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" E 1 1/4 " E TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 30 X 50 MM, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, COM PINTURA EM EPOXI-PÓ NA COR PRETA, COM PONTEIRAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 1200 MM DE COMPRIMENTO(4 LUGARES), 800MM DE PROFUNDIDADE DO TAMPO, 1800MM DE PROFUNDIDADE ABERTA, E 780MM DE ALTURA TOTAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA REIFLEX, MODELO RX14	2.149,50	4.299,00
15	1	Unid	MESA REFEITÓRIO INFANTIL DE 10 LUGARES, NOVA, RETANGULAR COM BORDA COLORIDA, COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) 15 MM, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS: PÉS 15 MM / CADEIRA 15 MM, ALTURA: 60 CM; LARGURA: 193 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM / CADEIRA: ALTURA: 60 CM; LARGURA: 26 CM PROFUNDIDADE: 30,5 CM. OBS: AS CADEIRAS SÃO COLORIDAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, MARCA REIFLEX, MODELO RX150	2.133,33	2.133,33
16	2	Unid	ARMÁRIO PARA SALA DE AULA, ALTO, NOVO, EM MDF, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS INTERNAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO, PUXADORES EM POLIETILENO, PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,94 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA REIFLEX, MODELO RX160	851,00	1.702,00
18	2	Unid	CADEIRA PRESIDENTE, NOVA, SUPORTA PELO MENOS 110 KG, ESTRUTURA GIRATÓRIA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO DE TECIDO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA, ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45 LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CM ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM, REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO, COM SISTEMA RELAX, COM RODÍZIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA REIFLEX, MODELO RX180	523,00	1.046,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>


**PREFEITURA DE
ENTRE-IJUÍS**
GESTÃO, DIALOGO E DESENVOLVIMENTO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses**, com início na data de 20/10/2021 e encerramento em 20/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, nos elementos de despesa de n.º 44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.741,33 (Nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)**.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

6.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuís.rs.gov.br>



postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os Produtos, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, no prazo de até vinte (20) dias após a assinatura do contrato, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para uso, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

Endereço para entrega dos produtos:

Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Endereço: Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro
Município de Entre-Ijuís
CEP: 98855-000.

7.2 O recebimento do objeto deste certame, estará sob a responsabilidade e fiscalização da Sra. **Jucli Rejane Maia de Deus – CPF 394.184.210-20**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

7.3. A responsabilidade quanto à substituição dos produtos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Jucli Rejane Maia de Deus – CPF 394.184.210-20**, designada pelo MUNICÍPIO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da EMPRESA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A EMPRESA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à EMPRESA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A EMPRESA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
http://www.entreijuis.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Entre-Ijuís/RS, 20 de Outubro de 2021.

JOSE PAULO
MENEGHINE:11626372004
372004

Assinado de forma digital por
JOSE PAULO
MENEGHINE:11626372004
Data: 2021.10.26 09:52:00
-03'00'

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

LUIS CESAR
REIS:93920361000137

Assinado de forma digital por LUIS
CESAR REIS:93920361000137
Data: 2021.10.26 09:52:33 -03'00'

LUIS CÉSAR REIS EPP
CNPJ: 93.920,361/0001-37
Luis César Reis
EMPRESA

TESTEMUNHA

NOME: Maurício Klein Gonçalves
CPF 027.357.430-20
RG 2103960131 SSP/RS

TESTEMUNHA

NOME:
RG:

